



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, OBJETIVANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DOS CENTROS JUDICIAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 125/2010 DO CNJ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO-JURÍDICO.

TCT Nº 03/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por sua presidente, Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ através da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ nº 06.928.790/1000-56, com sede na Rua Assunção, nº 1100, Bairro José Bonifácio, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça PLÁCIDO BARROSO RIOS, doravante denominada MPCE, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo, em atenção à Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a mútua cooperação entre os participes para o funcionamento dos Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, que já estejam em funcionamento na Capital e no interior e também em relação àqueles que vierem a ser instalados pelo Poder Judiciário no Estado do Ceará, doravante denominados CENTROS, com vistas a promover a solução pacífica das demandas por meio da conciliação e mediação de conflitos.

Parágrafo Único - As cláusulas e condições acordadas aplicam-se as extensões dos Centros Judiciais de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, em entidades parceiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

Para a consecução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o TJCE compromete-se a:

- I. Instalar e manter os CENTROS, com servidores, conciliadores, mediadores e infraestrutura necessária, de acordo com o inciso IV, do artigo 7º e do §2º, do artigo 9º, ambos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

II. Celebrar as conciliações e mediações por intermédio de profissionais devidamente cadastrados pelo Tribunal de Justiça, em observância aos requisitos do CNJ, notadamente do artigo 12 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

II. Confeccionar os termos dos acordos, com a sua respectiva homologação por meio de Magistrados responsáveis pelos respectivos CENTROS;

VII. Remeter ao Promotor de Justiça com atuação nos CENTROS os acordos obtidos, por meio da mediação e conciliação, nas demandas pré-processuais que envolvam matéria de sua competência para fins de parecer, antes da homologação pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CENTRO;

V. Disponibilizar para a MPCE os dados estatísticos de sua atuação nos CENTROS, de acordo com o previsto nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MPCE

Para consecução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, o Ministério Público, compromete-se a:

I. Intervir nos procedimentos que envolvam matérias de suas atribuições emitindo parecer em relação aos acordos obtidos por meio da conciliação e mediação, conforme disposição do art. 2º, §2º da Lei nº 13.140/15 e art. 178 da Lei nº 13.105/15;

Parágrafo Único – as intimações para emissão de pareceres serão enviadas ao Promotor de Justiça com atuação nos Centros, por meio eletrônico, através do e-SAJ, quando localizados nas Comarcas de Fortaleza e Maracanaú e por intimação física, quando localizados nas demais comarcas.

II. Supervisionar os serviços prestados diretamente por seus Promotores de Justiça, servidores e estagiários.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexiste vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio, será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 08 de março de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Plácido Barroso Rios

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

TESTEMUNHAS:

1.
José Geraldo Nascimento
2.
Pedro Filho

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2016

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Primare Engenharia Ltda.; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para realização de serviços de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar condicionado por expansão indireta do Palácio da Justiça, Fórum Clóvis Beviláqua e Fórum de Juazeiro do Norte; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 20/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** R\$ 451.033,44 (quatrocentos e cinquenta e um mil, trinta e três reais e quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 29/02/2016; **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2016; **SIGNATÁRIOS:** Desa. Maria Iracema Martins do Vale, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, Dr. Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e o Sr. José Dario de Carvalho Fontenelle.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 127/2015

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Forquilha/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Forquilha/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 12.483 de 03/08/1995 e o art. 116 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2015; **VIGÊNCIA:** de 09.09.2015 a 31.12.2016; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, Dr. Edilson Baltazar Barreira Junior e o Sr. Gerlasio Martins de Loiola.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 146/2015

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Orós/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Orós/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 12.483 de 03/08/1995 e o art. 116 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2015; **VIGÊNCIA:** de 18.12.2015 a 31.12.2016; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, Dr. Edilson Baltazar Barreira Junior e o Sr. Simão Pedro Alves Pequeno.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 55/2015

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Viçosa do Ceará/CE; **OBJETIVO:** estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Viçosa do Ceará/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 5º, inciso IX, da Lei Estadual nº 12.483 de 03/08/1995 e o art. 116 da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2015; **VIGÊNCIA:** de 18.12.2015 a 31.12.2016; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, Dr. Pedro Henrique Gênova de Castro, Dr. Edilson Baltazar Barreira Junior e o Sr. Divaldo Carneiro Soares.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 07/2016

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Fundação Edson Queiroz, mantenedora da Universidade de Fortaleza-UNIFOR; **OBJETIVO:** expansão das ações de Mediação e Conciliação, mediante a realização de cursos, nas dependências da UNIFOR, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução nº 125/2010 do CJN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2016; **VIGÊNCIA:** de 24 (vinte e quatro) meses; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadores Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Gladson Pontes e a Dra. Fátima Maria Fernandes Veras.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03/2016

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Ministério Público do Estado do Ceará, através da Procuradoria Geral de Justiça; **OBJETIVO:** mútua cooperação entre os participes para o funcionamento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania CEJUSC, que já estejam em funcionamento na Capital e no interior e também em relação àqueles que vierem a ser instalados pelo Poder Judiciário no Estado do Ceará, doravante denominados CENTROS, com vistas a promover a solução pacífica das demandas por meio da conciliação e mediação de conflitos; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução nº 125/2010 do CJN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2016; **VIGÊNCIA:** de 24 (vinte e quatro) meses; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale e o Dr. Plácido Barroso Rios.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 06/2016

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Fundação Edson Queiroz, mantenedora da Universidade de Fortaleza-UNIFOR, e como intervenientes a Defensoria Pública do Estado do Ceará e o Ministério Público do Estado do Ceará, através da Procuradoria Geral de Justiça; **OBJETIVO:** criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências da UNIFOR, doravante denominado CEJUSC/UNIFOR com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, bem como a IMPLANTAÇÃO DAS OFICINAS DE PARENTALIDADE, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução nº 125/2010 do CJN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2016; **VIGÊNCIA:** de 24 (vinte e quatro meses); **SIGNATÁRIOS:** Desembargadores Maria Iracema Martins do Vale e Francisco Gladson Pontes, Dra. Fátima Maria Fernandes Veras, Dr. Plácido Barroso Rios e a Dra. Mariana Lobo Botelho de Albuquerque.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 11/2016

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Faculdade Farias Brito; **OBJETIVO:** a expansão das